

## O CONSELHO TUTELAR E A ESCOLA: COSTURANDO RELAÇÕES EDUCATIVAS

### THE TUTORING COUNCIL AND THE SCHOOL: COSTURING EDUCATIONAL RELATIONSHIPS

Virgínia Maria Machado Canella<sup>1</sup>

Lucy Cristina Ostetto<sup>2</sup>

**RESUMO:** Com o objetivo de compreender o relacionamento entre conselho tutelar e escola, identificar o papel fundamental do conselho tutelar na escola, assim como, as razões pelas quais o conselho tutelar é acionado pela escola, um questionário semiestruturado foi aplicado à conselheira tutelar e ao diretor da Escola Municipal de Ensino Básico Jardim Atlântico, ambas instituições situadas no município de Balneário Arroio do Silva, extremo sul catarinense. Através da análise das respostas obtidas pelos questionários, foi possível evidenciar a importância do bom relacionamento entre instituição de ensino e conselho tutelar, pois, o primeiro ator aqui citado é responsável por acionar o conselho tutelar assim que o caso de algum aluno, através de análise comportamental em sala de aula, é confirmado. Além disso, também foi ressaltada a importância de agentes extras na solução de casos envolvendo o conselho tutelar, como o CRAS e a Polícia Militar, atores que auxiliam com atividade em contraturno à escola e em casos envolvendo rompimento da legislação, respectivamente. Sendo assim, este trabalho foi concluído corroborando com a literatura existente sobre sua temática, onde a escola e o conselho tutelar devem ter um vínculo íntimo para que os alunos sejam encaminhados à tutelar de modo a auxiliar na melhoria das condições de realização de seus direitos, assim como a troca de informações sobre os casos dos alunos para a instituição de ensino, para que a mesma possa criar atividades que auxiliem o aluno na melhoria de seu processo de ensino-aprendizagem dentro das condições de seu caso.

**PALAVRAS CHAVE:** Conselho tutelar. Escola. Estatuto da Criança e do Adolescente. Relação entre instituições.

**ABSTRACT:** The aim of the present study was to understand the relationship between the tutelary council and school, to identify the fundamental role of the tutelary council, as well as the reasons why the tutelary council is activated by the school. Then, a semi structured

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Pedagogia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Contato: canella.vi@gmail.com

<sup>2</sup> Professora Mestre em História pela Universidade Federal de Santa Catarina; Professora pela Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Contato: lco@unesc.net.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

questionnaire was applied to the tutor council and the director of the Municipal School of Basic Education Jardim Atlântico, both institutions present in the Balneário Arroio do Silva, south of Santa Catarina. Through the analysis of the answers obtained by the questionnaires, it was possible to highlight the importance of a good relationship between the schools and the tutelary board, since the first actor mentioned here is responsible for triggering the tutelary as soon as the case of some students, through behavioral analysis in classroom was confirmed. In addition, it was also highlighted the importance of extra agents in the solution of cases involving the tutelary council, such as the CRAS and the Military Police, actors who assist with extra activities to the school and in cases involving breaking of the legislation, respectively. Therefore, the present study was concluded, corroborating with the existing literature on its subject, where the school and the tutelary council must have an intimate bond that the students are sent to the tutelage in order to help in the improvement of the conditions of realization of their rights. Indeed, the exchange of information on the cases of the students to the educational institution it is important, because can create activities that assist the student in improving his teaching-learning process within the conditions of his case.

**KEYWORDS:** Tutoring council. School. Child and adolescent statute. Relationship between institutions.

## 1 INTRODUÇÃO

Em âmbito global, diversos são as problemáticas relacionadas ao processo de ensino nas escolas, tais como adversidades no processo de inserção com pessoas com necessidades especiais em salas de aula e contextos sociais, culturais, financeiros e também relacionamento entre professor e aluno. Sendo assim, ainda é perceptível a grande barreira pela qual redes de ensino e seus profissionais estão ultrapassando para a construção de um processo de ensino-aprendizagem de qualidade.

No Brasil, diversos são os problemas que afetam o ensino, desde questões públicas/financeiras, relacionamento entre professor e aluno, a permanência dos alunos na escola, dificuldades no processo ensino-aprendizagem. Sabe-se que a escola e a sociedade são corresponsáveis para que o acesso e a permanência à educação sejam uma garantia de todos. Neste sentido, há órgãos municipais, estaduais e federais que possuem como papel principal a compreensão e ação em relação às possíveis causas que envolvem a vida pessoal do indivíduo na escola.

Se tratando da representatividade estadual, mas atuando de modo autônomo, há o conselho tutelar. Esta instituição atua como um dos principais responsáveis pela concretização

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, de acordo com lei nº 8.096 de 13 de julho de 1990, compreendendo as problemáticas que afetam o cumprimento dos direitos dos alunos e solucionando as mesmas.

O objetivo deste conselho acaba por gerar conflitos entre família e si, onde os próprios pais questionam o porquê de pessoas distantes de seu convívio familiar poderem opinar e ditarem o que é melhor para a educação de seus filhos. De tal modo, por haver conflitos relacionados à sua funcionalidade, o conselho tutelar necessita de parceiros, principalmente aqueles que possuem maior contato com estes aluno-criança, como a escola que também deve atentar para o cumprimento da lei das crianças e dos adolescentes.

O ambiente escolar é o local onde o discente passa cerca de 16 anos de sua vida, logo, precisa ser avaliado como um indivíduo culturalmente composto até o momento em que cruza os portões da mesma, tornando-se somente a partir deste momento, um aluno. Logo, escolas necessitam observar e avaliar seus alunos no seu contexto histórico sociocultural, para que assim consigam acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, suas avaliações, frequência e possíveis dificuldades.

Diante dos pressupostos acima discorridos, este trabalho apresenta como problema de pesquisa compreender quando e por qual razão o conselho tutelar é acionado por uma instituição de ensino? Além de ter como objetivo geral: analisar de que forma o conselho tutelar do Município de Balneário Arroio do Silva se relaciona com a escola e com qual objetivo; e como objetivos específicos: 1) identificar o papel fundamental do conselho tutelar; 2) compreender a relação estabelecida entre o conselho tutelar e a escola; 3) verificar como ocorre o acionamento da instituição ao conselho tutelar.

A principal importância desta pesquisa está em compreender o papel do conselho tutelar quanto à verificação do desenvolvimento e aproveitamento escolar de crianças e adolescentes, solucionando os problemas que estejam atrapalhando o desempenho escolar dos mesmos. Por fim, analisar de que modo é visto e de que forma o conselho tutelar faz a associação e intervenção dentro da própria instituição sem prejudicar o próprio aluno.

Para a escrita deste artigo foi utilizada literatura publicada entre os anos de 1987 até 2018 como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018); Brasil (1990); Konzen (2013); Custódio (2009); Bulhões (2010); Lima e Mattei (2015); Souza, Teixeira e Silva Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

(2003); Wepachowski e Lohr (2014); Guerra (2015); Veronese e Silva (2017); Motter (2007); Santos e Santos (2010); Triviños (1987); Mendes (2010); Rigolon (2008); Sousa (2008); Bazon (2008); Olimpio e Marcos (2015), Brasil (2012) e Lima e Veronese (2012).

A presente pesquisa estruturar-se-á da seguinte maneira: descrição do conselho tutelar, abordando sobre sua origem, funcionalidades, objetivos a cumprir e os agentes responsáveis dentro desta instituição; relação entre a escola e a família, juntamente ao conselho tutelar para a identificação, relato e solução do problema relacionado à criança ou adolescente, e como todos estes atores são essenciais para tal ato.

A metodologia é qualitativa, com aplicação de um questionário semiestruturado, aplicado à conselheira tutelar do município de Balneário Arroio do Silva e à diretora da escola onde a pesquisa foi aplicada; de natureza básica, ou seja, tem como finalidade a produção de novos conhecimentos científicos relacionados à área de estudo aqui relacionada.

O município de Balneário Arroio do Silva tem como população estimada para o ano de 2018, 9.586 habitantes, onde a taxa de escolaridade entre seis e 14 anos é 98,1%, de onde 1.471 matrículas são no ensino fundamental (anos iniciais e finais) e 236 no ensino médio (IBGE, 2018). De acordo com o autor anteriormente citado, quando a taxa de escolaridade é analisada via Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no município em escala nacional, estadual e regional, respectivamente, a qualidade das escolas públicas encontra-se nas seguintes posições: 1.909º de 5.570 municípios, 170º de 295 e 12º de 15. Logo, verifica-se que o acesso ao ensino, seja ele fundamental ou médio, não gera dificuldades para ser cursado.

A partir da análise dos dados acima é possível deduzir que os alunos estejam matriculados. Entretanto, o presente estudo procura compreender se o Conselho tutelar é acionado e como trabalha com a escola para solucionar possíveis problemas envolvendo os alunos.

A Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico, instituição na qual a presente pesquisa foi realizada, foi fundada no ano de 1992 e somente no ano de 2001, pelo decreto nº 223/2001 de 25 de maio de mesmo ano, passou a atender aluno do pré-escolar ao nono ano (NAGEL, comunicação pessoal, 2018)<sup>3</sup>. No ano de 2008, um novo sistema de ensino foi implantado na escola, utilizando novas apostilas, agendas, senhas individuais para Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

acesso ao portal virtual do estudante e formação continuada para todos os professores, atualizando juntamente à nova proposta curricular de Santa Catarina em 2009 (NAGEL, comunicação oral, 2018)<sup>3</sup>. De acordo com o diretor da escola, atualmente a mesma possui 82 funcionários e 920 estudantes.

Diversos projetos são realizados na EMEB Jardim Atlântico, sempre com o intuito de melhorar o aprendizado dos alunos (NAGEL, comunicação pessoal, 2018)<sup>3</sup>. Por mesma comunicação pessoal, ainda foram detalhados projetos que variam desde o incentivo à leitura, imersão às artes, como teatro, música, dança e literatura, e conhecimento sobre diversas culturas até mesmo sobre o conhecimento sobre informática. Além destes, ainda foram realizadas oficinas pedagógicas, objetivando o reforço do conteúdo aprendido em sala de aula.

## 2 O CONSELHO TUTELAR

Crianças e adolescentes são indivíduos de deveres e direitos, que devem ser respeitados por serem sujeitos em situação inerente, tendo direito à dedicação da sociedade e devida proteção do Estado e da família, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1990 (BRASIL, 1990). Entretanto, tal afirmação não se aplica ao fato de que estes indivíduos tenham que realizar trabalhos intensos e residir em locais de risco, não tendo muitas vezes acesso à escola básica, ferindo na prática o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (KONZEN, 2013), no qual consta que crianças e adolescentes possuem o direito de acesso à escola e com idade apropriada (BRASIL, 1990).

A previsão constitucional dos direitos da criança e do adolescente, juntamente ao estatuto descrito, estabelece um conjunto de disposições normativas envolvendo a garantia dos direitos à vida, saúde, alimentação, liberdade, educação, cultura, dignidade, convivência familiar e comunitária, ao respeito e também ao lazer (CUSTÓDIO, 2009). Segundo a autora, os objetivos anteriormente descritos efetivam a proteção contra exploração do trabalho infantil ou qualquer outra forma de negligência ou violência contra crianças e adolescentes, efetivando os princípios e diretrizes da teoria da proteção integral do menor.

Destacamos também que o direito à liberdade de crianças e adolescentes compreende alguns aspectos previstos no artigo 16, do Estatuto da Criança e do Adolescente, tais <sup>3</sup>como “ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários [...]; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária [...]; participar da vida política, [...]; buscar refúgio, auxílio e orientação” (BRASIL, 1990). Não somente isto, respeitar a criança e o adolescente consiste também em reconhecer sua vida privada, sua intimidade, com os ideais e pensamentos a elas particulares.

Com o intuito de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes em esfera escolar ou social, houve a criação do Conselho Tutelar a partir do art. 227 da Constituição de 1988 (BULHÕES, 2010). Segundo mesma autora, este órgão municipal teve sua criação com o intuito de representação estadual, visto que os principais agentes responsáveis por todo cumprimento do ECA devem ser a família, a escola e o Estado.

O Conselho Tutelar pode ser descrito como uma instituição autônoma responsável por assegurar que os direitos da criança e dos adolescentes, constituídos por lei, sejam fiscalizados e garantidos. O Conselho Tutelar deve e agir conjuntamente com a família e escola em casos de maus tratos aos alunos; número de faltas em excesso e também elevados níveis de repetência, onde os casos são relatados e acompanhados até serem solucionados. Problemáticas relacionadas à drogas e abuso sexual necessitam de outro agente, a Polícia Civil, esta que finaliza o processo investigado (BRASIL, 1990) com o acompanhamento do Conselho Tutelar.

De acordo Brasil (1990), os relatórios discurridos sobre o caso da criança/do adolescente devem ser encaminhados às autoridades responsáveis, tais como Ministério Público e autoridades jurídicas, fatos sobre infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente, indiferente do pano de fundo em que ocorre. Tais acontecimentos relatados necessitam ser observados e relatados até o momento em que a situação delatada seja resolvida.

---

<sup>3</sup> Informações cedidas pelo Professor Thiago da Silva Nagel, diretor da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico, Balneário Arroio do Silva, Santa Catarina.

Abrangendo diversos casos, o conselho tutelar não é constituído somente por um conselheiro, mas cinco por município, sendo selecionados (as) por escolha unificada e com mandato de até quatro anos, havendo uma única possibilidade de recondução destes cargos (as). Os conselheiros (as) devem ter mais de 21 anos, serem residentes do município ao qual querem prestar o serviço, idoneidade moral reconhecida e outros pré-requisitos que podem ser adicionados pelo município. (BRASIL, 1990).

### 3 A ESCOLA

O ambiente de ensino-aprendizagem denominado como “escola” pode ser considerado, por crianças e adolescentes, como um espaço de lazer e também de aprendizagem, principalmente pelo fato de que este é o primeiro local a serem levados após o primeiro contato social com a família (LIMA; MATTEI, 2015). No entanto, de acordo com as mesmas autoras, apesar deste ambiente social e educacional poder ser considerado como positivo, o mesmo também pode ser repleto de conflitos devido ao mau relacionamento entre colegas e até mesmo entre o corpo docente e o aluno, podendo causar problemas de aprendizagem e convívio para a criança e o adolescente

De acordo com Souza; Teixeira e Silva (2003), dentre as diversas funções que devem realizar uma escola, a preocupação com seus alunos, dentro e fora do ambiente escolar, é considerada como essencial para que o processo de aprendizagem e também de convivência com seus colegas e professores seja favorável. Contudo, é questionável o posicionamento da escola como agente intermediário entre aluno e Conselho Tutelar, pois não se sabe em quais contextos esta instituição de ensino aciona tal órgão, como este realiza a fiscalização e se o mesmo realmente age quando recebe denúncia de escolas (SOUZA; TEIXEIRA; SILVA, 2003).

Segundo Konzen (2013), membros de uma escola (diretores, coordenadores, professores e demais) não devem ter suas funções de modo sistêmico e individual, mas realizar trabalhos em conjunto para que não haja somente a preocupação com o ensino das crianças e dos adolescentes, mas sim a proteção integral e um asseguramento deste direito indispensável que estes futuros membros sociais têm, o que acaba por formular um novo

ambiente de ensino denominado “nova escola”. Sendo assim, é de suma importância que a escola trabalhe juntamente ao Conselho Tutelar.

Ambas as instituições supracitadas devem estar cientes de suas atribuições e como devem abordar em situações que, visivelmente, são necessárias e de importância para seu aluno. Além disto, a família também deve acompanhar o aproveitamento do aluno juntamente aos professores, visto que, como afirmam Wepachowski e Lohr (2014), ainda há inversões de valores sociais onde pai, mãe ou responsável acreditam que a educação da escola deve ser, além de conteúdo, como indivíduos sociais devem portar-se de modo respeitoso e educado.

Como descrito pelas autoras anteriormente citadas, além de fatores atribuídos exclusivamente à escola, ainda há questões sociais nas quais a mesma deve intervir para um ambiente e bom convívio de estudo, tais como a inversão de valores sociais de educação. Entretanto, como consta no artigo 226 da Constituição Federal de 1988, a família não pode ser considerada somente como uma problemática social de acordo com sua condição financeira, mas sim como a base da sociedade e como a mesma pode ser considerada como um único sujeito coletivo (GUERRA, 2015).

Ressaltado por Veronese e Silva (2017), a família é de suma importância para a educação da criança, pois é neste ambiente familiar onde a mesma terá seu estímulo que irá contribuir para a formação de seu caráter. Também cabe aqui ressaltar o fato de que famílias passam por situações de miséria ao mesmo tempo em que há negligência do Estado no quesito de auxílio às mesmas, acabando por escolas e o Conselho Tutelar agirem por si só (LIMA; VERONESE, 2012).

Sendo assim, torna-se aqui explícita a importância da relação entre Conselho Tutelar/Estado, escola e família, instituições e membros sociais que objetivam as melhores condições sociais e de ensino para crianças e adolescentes, gerando assim futuros membros da sociedade conscientes de seus direitos e que também possam usufruir da melhor condição de seus espaços por direito.

## 4 METODOLOGIA, APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

### 4.1 Metodologia

A pesquisa trata-se de gerar novos conhecimentos, novas técnicas ou ainda explorar e conhecer diferentes realidades de determinado meio, sendo válidas suas diversas formas de realização (MOTTER, 2007). O estudo trata-se de uma abordagem qualitativa, pois não foram analisados dados numéricos e também foram formuladas e aplicadas ferramentas de entrevista em forma de questionário, onde as informações obtidas através das respostas dos entrevistados foram interpretadas para a construção de resultados (SANTOS; SANTOS, 2010). O roteiro de perguntas fora aplicado em duas instituições, uma de ensino e o conselho tutelar, logo, os roteiros foram elaborados de acordo com o objetivo da pesquisa.

As instituições onde o trabalho foi aplicado encontram-se no município de Balneário Arroio do Silva, extremo sul catarinense, sendo uma delas o conselho tutelar da cidade e outra uma instituição de ensino básica pública.

O roteiro aplicado ao diretor de ensino da instituição de ensino e ao conselheiro tutelar fez parte de uma entrevista semiestruturada, ou seja, perguntas formuladas através de conhecimentos prévios sobre a temática aqui discutida (TRIVIÑOS, 1987). A entrevista foi gravada em todo o período em que foi realizada e poderia, ou não, ser interrompida de ambas as partes, tanto do entrevistado quanto do entrevistador.

### 4.2 Apresentação

As respostas obtidas a partir da aplicação dos devidos questionários semiestruturados corroboram com as funções depositadas em cada instituição. Dentre os questionamentos realizados, informações como os dados dos responsáveis pela instituição de ensino e pelo conselho tutelar foram solicitados, assim também como estes atores compartilharam seus conhecimentos sobre a função, o contato e como ocorre a solução para os problemas apontados pela escola. Apesar dos questionários aplicados terem sido diferentes às instituições, diversas respostas coincidem entre si, como por exemplo a razão pela qual a

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

escola aciona o conselho tutelar e como os casos indicados são solucionados, podendo ou não ser encaminhados para outros órgãos.

### 4.3 Análise de dados

Como descrito anteriormente, várias são as respostas que coincidem entre os responsáveis das instituições. O relacionamento entre tutelar e escola, por ambas as instituições, é descrito como ótimo. Ainda descrito pela conselheira e também pelo diretor, a escola, quando acionada pela tutelar para dispor de alguma vaga para alunos, sempre se encontra disponível para tal ato, o que acaba por corroborar com a descrição de um relacionamento de qualidade entre as instituições.

Quando questionado sobre o relacionamento entre instituições, o diretor da escola afirmou:

É uma relação ótima, possuímos uma excelente comunicação, são todos bem parceiros e sempre dispostos a atender-nos. A todo momento se dispõem a nos ajudar e ficam acompanhando os casos até o final. Nossa relação é muito boa, quando precisamos deles sempre nos orientam e vice-versa. O mesmo acontece quando o conselho precisa de alguma vaga para algum aluno, nós sempre conseguimos dar um jeito e disponibilizar (NAGEL, 2018).<sup>4</sup>

Quanto à resposta da conselheira tutelar, a mesma declarou que é a escola e a tutelar possuem uma relação ótima e unificada. Quando eles precisam de nós estamos sempre à disposição e da parte deles também, quando precisamos de alguma vaga eles também sempre nos ajudam.

As informações cedidas pelos responsáveis de cada instituição corroboram com o trabalho de Werpachowski e Lohr (2014), autoras que afirmam que para a tutelar tenha seus objetivos institucionais alcançados, é de suma importância que outros agentes estejam envolvidos durante a solução do caso envolvendo a criança e/ou o adolescente, tais como movimentos comunitários, moradores, familiares e até mesmo a escola. Para além, justifica-se

---

<sup>4</sup>Informações cedidas pelo Professor Thiago da Silva Nagel, diretor da Escola Municipal de Educação Básica Jardim Atlântico, Balneário Arroio do Silva, Santa Catarina.

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

esta necessidade pois o conselho tutelar é um “instrumento jurídico para a efetivação da garantia dos direitos da criança e do adolescente no município” (WEPASHOWSKI; LOHR, 2014), o qual, sem agentes que possuam maior autoridade ou intimidade com o indivíduo com problemático, possa não ter uma solução tão eficaz.

Casos em que a criança ou o adolescente sofrem abusos físicos, como maus tratos e abuso sexual, o conselho tutelar deve requisitar serviços públicos, tais como educação, saúde, serviço social e segurança, pois diversas entidades prestam serviços ao atendimento de crianças e adolescentes (WEPASHOWSKI; LOHR, 2014). Caso o serviço o serviço seja negado, o ator em questão está a cometer um crime previsto no art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

Conforme Mendes (2010), o relacionamento entre conselho tutelar e escola é essencial para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam concretizados. Em seu trabalho, a autora evidencia a falta de um relacionamento eficaz entre as duas instituições, dificultando que os direitos dos jovens sejam realizados. Ao contrário do que Mendes (2010) apresentou em seus resultados de estudo, com a eficiência de resolução de casos envolvendo os jovens da escola em questão. Para além, as respostas obtidas coincidem, o que acaba por ressaltar o bom relacionamento entre instituições.

Quanto à resposta da conselheira tutelar, em relação à solução dos casos, a mesma declarou:

[...] sempre conseguimos resolver os casos, quando nós não concluímos outros órgãos fazem isso. Quando é o caso de drogas, a polícia civil resolve, mas mesmo assim nós ficamos sempre acompanhando o caso de perto junto com eles. Em todos os casos nós acompanhamos até o processo final. Tem casos de anos que ainda acompanhamos até hoje (FINGER, comunicação pessoal, 2018).<sup>5</sup>

Quanto à funcionalidade das instituições, ambas as instituições foram questionadas sobre a função de cada uma, ou seja, o diretor da escola foi questionado sobre a função do conselho tutelar e a conselheira foi perguntada sobre a função da escola. Quanto à

---

<sup>5</sup>Informações cedidas pela Conselheira Tutelar Kíria Finger, conselheira tutelar no município de Balneário Arroio do Silva, Santa Catarina.

conselheira tutelar, esta afirma que a escola possui papel crucial para o crescimento e desenvolvimento da criança, do jovem e adolescente. Isto porque o ambiente escolar é o primeiro ambiente social, após a família, no qual estes alunos encontrar-se-ão, influenciando estes jovens.

Em relação à escola, seu representante informou que o conselho tutelar possui papel importante no auxílio do âmbito escolar, enquanto quando questionado sobre a função da própria escola informou que a mesma possui o papel de proteger aluno e ofertar sempre o melhor ao mesmo, disponibilizando atividades que possam enriquecer a vida destes jovens.

Seguindo os objetivos, a escola deve oferecer aos alunos todo o apoio e amparo necessários, pois a escola é o espaço onde as crianças e os adolescentes possuem interesse maior em outros momentos de suas vidas, como a decisão de qual graduação cursar e como tornarem-se adultos bem-sucedidos (OLIMPIO; MARCOS, 2015). Segundo os mesmos autores, ainda há a importância da instituição de ensino e de seus educadores, os quais são atores importantes na formação do sujeito social, sempre considerando as diferenças entre as crianças e os adolescentes para melhor desempenhar sua função além de ensinar.

De tal modo, a escola aqui apresentada segue os objetivos propostos para tal instituição: tendo cuidado com os futuros indivíduos sociais de modo diferenciado e respeitando suas diferenças, para que assim possam ser notadas ações diferentes de seus alunos e, em tempo menor, serem solucionadas pelo que os direitos dos jovens sejam concretizados de modo eficiente.

Quanto aos objetivos do conselho tutelar, de acordo com Brasil (1990), os mesmos variam de aconselhar e acompanhar a criança e/ou o adolescente durante o desenrolar de seu caso até mesmo solicitar atendimento de outros serviços públicos que devem auxiliar neste processo. No decorrer da entrevista com a conselheira, é notável a corroboração de suas funções e atitudes quanto ao previsto em legislação, pois a mesma, quando acionada pela instituição de ensino, presta seu serviço de avaliação, desenvolvimento, solicitação de outros profissionais – quando necessário – e conclusão dos casos.

Sendo a escola responsável por acionar o conselho tutelar quando necessário, o diretor da mesma foi questionado sobre quem é a pessoa responsável por recolher, acionar e enviar as informações e relatórios à tutelar. Segundo o próprio, o diretor da instituição de Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

ensino é o principal responsável por tais atos em relação ao conselho tutelar. Entretanto, quando o mesmo não se encontra, as responsáveis por tais ações são as orientadoras pedagógicas, estas que se encontram em sala de aula e que possuem maiores informações sobre os alunos. Segundo o responsável pela escola, mesmo quando ele se encontra na instituição, as orientadoras auxiliam no processo, pois, por se encontrarem em sala de aula, acabam por conhecer com maior intimidade os alunos.

A relação existente entre escolas e o conselho tutelar deve ser detalhada quando necessária, ou seja, é de suma importância que professores, coordenadores, diretores e auxiliares de sala estejam atentos às atitudes de alunos, tais como agressividade, interesse, coleguismo, respeito e educação, pois são características psicológicas e sociais as primeiras afetadas por problemas enfrentados por crianças e adolescentes (LIMA; VERONESE, 2012). Sendo assim, as ações tomadas pelos responsáveis da instituição de ensino aqui apresentada corroboram com a literatura, podendo assim serem tomadas decisões de modo mais rápido a fim de conseguir solucionar a problemática apresentado pelo aluno.

A afirmação acima descrita corrobora com informações obtidas através do questionamento ao diretor da escola sobre como casos de maus tratos são descobertos. O responsável pela instituição afirmou que, em grande parte dos casos, o professor acaba por notar a diferença comportamental do aluno, mas que em alguns casos o próprio estudante chega a contar a situação pela qual passa ao docente por confiança no mesmo. A partir do momento em que este agente intermediário (professora) comunica à direção, a mesma entra em contato com o conselho tutelar e os casos são encaminhados.

Diversos são os aspectos debatidos no meio científico-educacional, como interdisciplinaridade, formação sólida dos docentes e até mesmo a integração entre o processo de ensino (teoria) e prática; porém ainda são ideias teóricas, onde o profissional torna-se um sujeito não preparado para todas as situações que, possivelmente, vivenciará em ambiente escola. Logo, cabe aqui discorrer que este profissional deve ter sua base profissional concreta e digna, para que assim possa identificar os problemas das crianças e adolescentes e indicar isto aos seus superiores (RIGOLON, 2008).

Sendo assim, aqui é reforçada a ideia de que profissionais envolvidos com alunos diariamente devem estar conscientes do que podem enfrentar e que devam identificar em caso

de alterações comportamentais de seus alunos, pois somente assim os órgãos responsáveis poderão ajudar os mesmos. Entretanto, para que isto seja concretizado de modo eficaz, sua formação deve ser realizada de modo que possam realizar esta e outras funções nas quais são responsáveis.

Os relatórios encaminhados ao conselho tutelar com informações sobre o caso reportado do aluno são avaliados, segundo a conselheira tutelar entrevistada, por um colegiado. Dependendo da situação reportada, em reunião é decidido as atitudes cabíveis a serem tomadas para solucionar tal o conjunto de problemas envolvendo o aluno, sendo todas estas informações registradas em livro ATA.

As informações obtidas pela entrevista à conselheira reforçam a literatura existente sobre as atitudes a serem tomadas quando recebem novos casos encaminhados por escolas. Segundo Sousa (2008), para que o caso seja solucionado de modo eficaz, o mesmo deve ser analisado por detalhes para que assim sejam tomadas decisões finais de ações, tais como o auxílio de demais profissionais, como psicólogo, pedagogo, assistente social e médico, para que através da avaliação destes profissionais o conselho possa, a partir de uma análise multiprofissional, ajudar a criança ou o adolescente. A partir disto, o conselheiro deve solucionar o caso, ou em situações extremas acionar outras entidades para que estas resolvam a situação.

Dentre todos os casos atendidos pelo conselho tutelar, alguns possuem maior frequência e outros menor, sendo a conselheira tutelar questionada sobre estes dados. Segundo a entrevistada, a tutelar atende diversos casos, desde família em más condições, envolvimento de menores em roubos e drogas, maus tratos, abusos sexuais e frequência escolar, estes que possuem maior ocorrência.

Em relação aos casos com menor frequência, o único citado pela conselheira é abandono por adoção, situação na qual ocorre, geralmente, com os progenitores são dependentes químicos que não possuem condições de sustento. Quando casos como estes aparecem, as crianças e os adolescentes ficam na casa lar, retornando aos poucos para suas casas, até o momento em que suas famílias estejam em condições favoráveis de criar os mesmos.

Em relação à frequência escolar, caso com maior frequência, a conselheira tutelar

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

ainda descreveu sobre o sistema APOIA, este que possui ligação com todas as escolas do município e que, através do mesmo, o conselho tutelar consegue monitorar as faltas das crianças e dos adolescentes. Tal afirmação corrobora com informações obtidas pelo diretor da escola entrevistado, o qual informou que por esse sistema a frequência do aluno fica registrada e, em algum caso especial, por avaliação dos dados, acionam o conselho tutelar.

Ao contrário dos dados obtidos por Bazon (2008) pela análise dos casos atendidos pelo conselho tutelar da cidade de Ribeirão Preto (SP), os casos com maior ocorrência e atendimento pela tutelar são, por onde decrescente: faltas de vaga na educação; negligência e violência física, além de diversos outros. Dos 7.272, somente em décimo lugar encontra-se casos de abandono, sendo os casos com menor frequência atendimento especializado na educação (BAZON, 2008).

Cabe aqui ressaltar que para o município de Balneário Arroio do Silva não existe dados contabilizados e públicos sobre o número e quais tipos de casos o conselho tutelar já solucionou, sendo impossível realizar comparações de tais dados com outros estudos. Entretanto, pelas respostas obtidas pela conselheira tutelar é possível realizar uma comparação superficial dos tipos de situações em que a tutelar se envolve e se está de acordo com outros municípios

A comparação entre Ribeirão Preto e a cidade na qual o presente estudo foi realizado é viável para a checagem dos casos existentes em que o conselho tutelar atua, mas em comparação ao número de habitantes e aos casos não citados pela conselheira, os mesmos devem ser estudados de modo aprofundado para a confirmação de situações como, por exemplo, desaparecimento e abuso psicológico.

Para além da relação escola-conselho tutelar, em situações específicas demais atores estão relacionados ao processo envolvendo o aluno. Esta informação foi obtida por ambos os entrevistados, onde estes informam que em situações de menos complexidade, como faltas de aula, a tutelar atua sozinha, conseguindo, em grande maioria dos casos, solucionar o problema. Entretanto, em situações envolvendo abuso sexual, uso de drogas e outras situações de periculosidade, o caso deve ser repassado à Polícia Militar, esta que irá investigar e resolver a situação em questão. Neste tipo de caso, a escola ausenta-se e somente o conselho tutelar acompanha até o final a resolução do problema. Para além, a conselheira

Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

tutelar afirma que há outro ator importante neste processo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Segundo Sousa (2008), diversos são os profissionais nos quais o conselho tutelar deve acionar para auxiliarem no desenrolar no caso a ser solucionado, tais como pedagogos, psicólogos, médicos e outros servidores públicos. Além disto, para casos onde a criança e/ou o jovem acabou por ultrapassar situações mais traumatizantes e que envolvem algum crime, como abuso sexual e envolvimento com drogas, o mesmo deve acionar a Polícia Militar, a qual será responsável por solucionar o caso em questão enquanto o conselho tutelar acompanha o mesmo (BRASIL, 1990). Sendo assim, as medidas tomadas pela conselheira tutelar condizem com as ações afirmadas pela literatura nas quais a instituição deve consultar demais profissionais para melhorar a conclusão dos casos.

Questionada sobre o índice de solução dos casos, a conselheira tutelar afirmou que todos são solucionados, sejam pelo conselho tutelar ou por outros órgãos. Entretanto, a ausência da tutelar não ocorre caso a solução não seja realizada por ela, mas sim um acompanhamento até que o caso seja encerrado, estando a solução baseada nos art. 98 e art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A entrevistada ainda informou que alguns casos demoram anos, os quais alguns são acompanhados até o ano de 2018.

O responsável pela instituição de ensino foi questionado sobre o acionamento, funcionamento e agentes envolvidos em seus casos relatos, onde o mesmo afirmou que a partir do acionamento por telefone ao conselho tutelar, há uma reunião onde as questões do suposto caso são discutidas e a partir deste momento há o envolvimento aprofundado com a tutelar. Através da compreensão das razões causadoras dos problemas dos alunos e a troca de informação sobre as mesmas entre a tutelar e a escola, o diretor afirmou que a partir do *feedback* onde são construídas e disponibilidades para os alunos, nas quais eles possam ocupar-se com atividades para o próprio benefício.

Além de atividades extracurriculares, o diretor da escola afirmou que dispõe de transporte escolar gratuito e que há atividades municipais disponíveis às crianças e aos jovens, como escola de futebol, aulas de xadrez e demais esportes onde a escola encaminha os mesmos. Atividades extras também foram citadas pela conselheira, onde a mesma disse que como uma das ações de solução do problema, em contraturno os alunos são encaminhados ao

CRAS para a realização de atividades, sendo este o meio de ocupação para que eles não se envolvam em situação inapropriadas.

Segundo Brasil (2012), alunos do ensino básico e secundário têm direitos e deveres a serem concretizados, sendo um destes direitos o acesso ao ensino, sendo a escola o agente realizador de tal funcionalidade. O mesmo autor ainda afirma que uma destas melhoras para o processo de ensino-aprendizagem é a forma de recepção do aluno no ambiente escolar, como o método de ensino e atividades extracurriculares que incrementem e auxiliem no processo de aprendizagem do aluno. Sendo assim, na entrevista realizada com o diretor da escola em questão, o mesmo afirma que uma forma de auxiliar no processo de ensino-aprendizagem, quando acionado e desenrolado o caso pelo conselho tutelar, é a criação de atividades que irão entreter o aluno e que auxiliarão o mesmo durante seu processo de educação.

## 5 CONCLUSÃO

As razões pelas quais o conselho tutelar é acionado pela escola foram mencionadas pela conselheira tutelar entrevista na presente pesquisada, onde a mesma afirma que diversos são os casos onde o mesmo atua, podendo variar desde frequência escolar até mesmo abuso sexual, onde, em casos mais extremo como este, há o envolvimento de agentes externos, como a Polícia Militar.

Através da análise realizada na presente pesquisa é possível evidenciar que o papel fundamental do conselho tutelar, como consta em legislação e em demais literaturas existentes, é o de zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes, fazendo com estes sejam concretizados, independente do meio em que os mesmos se encontrem. Para isto, em ambientes não saudáveis, a tutelar atua de modo a melhorar a qualidade de vida dos jovens para que seus direitos sejam realizados.

Para que o conselho tutelar seja acionado e possa agir em relação às situações envolvendo crianças e adolescentes, agentes intermediários são necessários, como a escola. Quanto à relação entre a tutelar a instituição de ensino apresenta neste estudo, é possível notar que a comunicação entre as mesmas é eficaz e existente, fazendo com que os objetivos da Saberes Pedagógicos, Criciúma, v. 3, nº2, julho/dezembro 2019.– Curso de Pedagogia – UNESC

escola, ensinar e preparar o jovem para o meio social, e do conselho tutelar, zelar pela concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes, sejam atingidos de modo eficaz e rápido, dependendo do caso.

Quanto ao acionamento ao conselho tutelar, o mesmo, como consta em literatura, deve ser realizado o mais rápido possível a partir da percepção e confirmação de algum caso preocupante em relação ao aluno, para que assim o mesmo seja solucionado o quanto antes. Nesta pesquisa, ambas as instituições se mostraram sempre disponíveis uma a outra, o que auxilia a comunicação para uma melhor resolução do caso a ser discutido.

Sendo assim, a presente pesquisa robora com a literatura existente, a qual informa que escola e conselho tutelar, assim como outros atores, devem agir em conjunto para a concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para além, cabe aqui ressaltar que demais trabalhos referentes à esta área devem ser concretizados, pois ainda é possível notar uma brecha sobre os tipos de atendimentos realizados pelo conselho tutelar e como estas podem ser reduzidas por medidas tomadas pelo Estado e seus demais agentes responsáveis por oferecer condições de acesso aos direitos contidos em legislação. Por isso as costuras entre escola e conselho tutelar devem primar pela garantia de direitos.

## 6 REFERÊNCIAS:

BAZON, M.R. Violências contra crianças e adolescentes: uma análise de quatro anos de notificações feitas ao conselho tutelar na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 323-332, 2008.

BRASIL. Assembleia da República. Dispõe sobre direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados da educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação. Lei nº 51, de 5 de setembro de 2012. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BRASIL. Presidência da República. Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF.

BULHÕES, R.R.R. Criação e trajetória do conselho tutelar no Brasil. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UCP**. Petrópolis, n.1, p. 109-131, 2010.

CUSTÓDIO, A.V. **Direito da criança e do adolescente**. 21.ed. Criciúma: UNESC, 2009. 112 p.

GUERRA, A.M.A. O eca e a relação com a família. In: VIEIRA, A.L.; PINI, F.; ABREU, J. **Salvar o eca: estatuto da criança e do adolescente**. 1.ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2015. 126 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Balneário Arroio do Silva**. 2018. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/balneario-arroio-do-silva/panorama>>. Acesso em: 19 set. 2018.

KONZEN, A.A. **Conselho tutelar, escola e família: parcerias em defesa do direito à educação**. 2013. Disponível em: <<https://canalconselhotutelar.wordpress.com/conselho-tutelar-4/>>. Acesso em: 10 maio 2018.

LIMA, F.S.; MATTEI, L.F. A escola e as barreiras da cor: entre as tensões raciais e a garantia de direitos de crianças e adolescentes negros no ambiente escolas. In: VERONESE, J.R.P.; ROSSATO, LA.; LÉPORE, P.E. (Org.). **Estatuto da criança e do adolescente: 25 anos de desafios e conquistas**. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

LIMA, F.S.; VERONESE, J.R.P. **Os direitos das crianças e do adolescente**. 5.ed. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. 243 p.

MENDES, J.S. **Escola e o conselho tutelar: uma relação necessária para a garantia dos direitos da criança e do adolescente?** 2010. 97f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Amazonas. 2010.

MOTTER, J.E. **O que é pesquisa?** Como se faz pesquisa em educação? 2007. Disponível em: <<http://www.mat.ufrgs.br/~vclotilde/disciplinas/pesquisa/pesquisa.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

OLIMPIO, E.; MARCOS, G.M. A escola e o adolescente hoje: considerações a partir da psicanálise. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 21, n. 3, p. 498-512, 2015.

RIGOLON, P.S.T. **Do tecnicismo à reflexão crítica: um panorama**. 2008. Disponível em: <<http://www.acervo.paulofreire.org:8080/jspui/handle/7891/4241>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

SANTOS, M.F.R.; SANTOS, S.R. **Metodologia da pesquisa em educação**. 1.ed. São Luís: UemaNet, 2010. 67 p.

SOUSA, E.S. **Guia prático do conselheiro tutelar**. 1.ed. Goiânia: ESMP-GO. 2008. 114 p.



# SABERES PEDAGÓGICOS

Revista do Curso de Graduação de Pedagogia - Unesc  
ISSN 2526-4559



Unesc  
Unidade Acadêmica  
de Humanidades,  
Ciências e Educação



SOUZA, M.P.R.; TEIXEIRA, D.C.S.; SILVA, M.C.Y.G. Conselho tutelar: um novo instrumento social contra o fracasso escolar? **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 8, n. 2, p. 71-82, 2003.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987, 175 p.

VERONOSE, J.R.P.; SILVA, L.I. As medidas pertinentes aos pais ou responsável. In: VERONESE, J.R.P. (Org.). **Direito da criança e do adolescente**: novo curso – novos temas. 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2017, 843 p.

WERPACHOWSKI, C.M.M.; LOHR, S. A relação do conselho tutelar e a escola. **Cadernos PDE**, Paraná, 2014, v. 1.